

**QUADRO DE PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, AGRONOMIA E GEOLOGIA - QEAG****PROGRESSÃO FUNCIONAL FORMALIZADA NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI Nº 16.414/16:**

Com fundamento no Decreto Nº 57.235 de 19 de Agosto de 2016, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, PROGRIDO o(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

Reg. Func/Vinc	Nome	Nível	Cat.	Símbolo	A partir de
5602262/1	VICENTE MANOEL SIMOES DE AL-	NIVEL IV	3	QEAG17	13/11/2020
	MEIDA PRADO				
7070471/3	JOSE RICARDO RIBEIRO HOFFMANN	NIVEL II	3	QEAG8	13/11/2020

**LICENÇA NOJO**

646.507-2/1 RITA DE CASSIA POCAI 08 dias, de 23/10/2020 à 30/10/2020, falecimento do pai.

**INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS POR NECESSIDADE DE SERVIÇO**

6318533/1 MARCO ANTONIO BRAVO PULCINELLI, Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia, Nível II, solicitou 15 dias a partir de 03/11/2020, interrompeu a partir de 13/11/2020, gozou 10 dias, restam 05 dias, exercício 2020.

**PORTARIA Nº 117/DGP-2/SVMA/2020**

EDUARDO DE CASTRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE, no uso das suas atribuições legais em conformidade com a Portaria nº 7/SVMA-GAB/2017

**RESOLVE,**

I – Designar a partir de 10/11/2020 o servidor, Sr. DANIEL ANANIAS CABRAL, RF 780.862.3/1, Analista de Meio Ambiente Nível II, padrão/ref Q6, efetivo, para responder como Supervisor Técnico do Grupo Técnico de Análise dos Planos de Atendimento à Emergências no Transporte de Produtos Perigosos – GTPAE, da Divisão de Análise Ambiental - DAA, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se

**INFRAESTRUTURA E OBRAS****GABINETE DO SECRETÁRIO****FÉRIAS DEFERIDAS**

RF Nome Cargo Exercício Quantidade A partir de  
5048800/3 MARIA CRISTINA FILIPPELLI COORD. DE PROJETOS 2020 15 19/11/20  
5401216/2 BEATRIZ L. F. GOMES DIR. DE DIVISÃO TECNICA 2020 15 23/11/20  
7882475/3 DANIELE L. DE SANTANA ENC. DE EQUIPE 2020 15 23/11/20  
8380741/3 BRUNO R. SILVA ENC. DE EQUIPE 2020 20 23/11/20

**INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS**

DEFIRO o pagamento de férias dos servidores abaixo, de acordo com a O.N. 002/94-SMA, com as alterações do Despacho Normativo nº 002/SMG-G/2006 e da O.N. nº 001/SMG-G/2006: 527.436.2/3-Fernando Thomaz Henriques Junior, proc. 6022.2020/0002985-3, relativo às férias do exercício de 2003 (30 dias), 2009 (30 dias), 2019 (30 dias) e 2020 (30 dias), acrescidos de 1/3.

588.145.5/2, Enedina A. de Rezende, proc. 6022.2020/0002949-7, relativo às férias do exercício de 2009 (30 dias), 2010 (30 dias) e 2020 (30 dias), acrescidos de 1/3.

**AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA****GABINETE DO PRESIDENTE****LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO - COMISSIONADO/CONTRATADO**

Nos termos do Comunicado 01/05-DRH/SMG (Portaria 507/SGP-2004, de 29/12/04), de 22/01/05, aos servidores filiados aos RGPS.

RF	NOME	DUR.	A PARTIR DE	ART
514.389.6	Rosângela Valesi	11	13/11/2020	143

**TURISMO****GABINETE DO SECRETÁRIO****INDEFERIMENTO DE FÉRIAS POR NECESSIDADE DE SERVIÇO – EXERCÍCIO 2020**

NOME CARGO PADRÃO/REF. Nº DE DIAS  
8786020/2 ALAN BARBOZA MATHEUS ASSESSOR TÉCNICO I DAS12 30DIAS

**CONCURSOS****GESTÃO****COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR - COGESS****DIVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA - COGESS****NÚCLEO DE INGRESSO**

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DO CARGO VAGO DE

ANALISTA ASSISTENCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL NIVEL I LAUDOS MÉDICOS EXPEDIDOS POR COGESS - APTO INICIAL Relação de candidatos APTOS em Exame Médico Inicial

Nome	RG	Data
KATIA APARECIDA FILEE	233956918	12/11/2020

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DO CARGO VAGO DE

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 1 LAUDOS MÉDICOS EXPEDIDOS POR COGESS - APTO INICIAL Relação de candidatos APTOS em Exame Médico Inicial

Nome	RG	Data
IRACILDIA MARIA DA COSTA LEITE	153930998	12/11/2020
VALDINEIA SILVEIRA OLIVEIRA	357144363	12/11/2020

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DO CARGO VAGO DE

ANALISTA DE SAÚDE - MEDICO LAUDOS MÉDICOS EXPEDIDOS POR COGESS - APTO INICIAL Relação de candidatos APTOS em Exame Médico Inicial

Nome	RG	Data
MAISSARA OBARA VENTURIERI	4089951	12/11/2020

**CONVOCAÇÃO – AVALIAÇÃO DE ESPECIALISTA**

A Coordenação de Gestão de Saúde do Servidor - COGESS da Secretaria Municipal de Gestão - SG, considerando o disposto nas Portarias nº 46/SG/2020 e nº 51/SG/2020, que autoriza o atendimento presencial para Exames Médicos Admissionais

**CONVOCA O candidato abaixo relacionados para Avaliação de Especialista de Ingresso a comparecer à COGESS, Rua Boa Vista, 280, 1º andar, munido de documento de identificação oficial original com foto e TODOS OS SUBSÍDIOS MÉDICOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA, conforme o cronograma abaixo:**

OBS: Em atenção aos Protocolos Sanitários necessários para o enfrentamento da Pandemia de COVID – 19 e visando garantir a segurança de todos, informamos que o uso da máscara facial será obrigatório e não será permitida a entrada de acompanhantes, exceto em casos excepcionais.

RF	NOME	DATA	HORÁRIO
6508642	ANA LUCIA COSTA REIS SANTOS	16/11/2020	08:00

**EDITAIS****GABINETE DO PREFEITO****CASA CIVIL****CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - COMAP****ATA DA 49ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – COMAP REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Ao 13 dia do mês de novembro do ano de 2020, às 11 horas e 30 minutos, sob a presidência do Senhor Ivan Teixeira da Costa Budinski, Casa Civil, realizou-se a 49ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Administração Pública – COMAP de 2020, na sala de reuniões do nono andar, estando presentes os seguintes membros: Evandro Freire, de SF, Tatiana Regina Rennó Sutto, de SGM, Maria Lucia Palma Latorre de SMJ e Irineu Gnecco Filho, de SG. O Conselho foi instituído pelo Decreto nº. 50.514, de 20 de março de 2009, e posteriores alterações e seus membros nomeados por meio da Portaria 161 – SGM, de 11 de julho de 2019. A ata possui número SEI 6010.2020/0003763-0.

Dado início a 49ª Reunião Ordinária de 2020, seguem abaixo o resumo das deliberações:

1. Foram apreciadas as propostas de nomeações/designações formalizadas pelas diversas Secretarias e obtiveram manifestação favorável ao prosseguimento, uma vez examinadas, as declarações apresentadas em atendimento ao Decreto nº 50.898/2009, com vistas a evitar situações que possam contrariar o disposto da Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal, bem como, ao Decreto nº 53.177/2012:

PROCESSO SEI	SECRETARIA	NOME
6011.2020/0003875-5	SGM	DOUGLAS WESLEY SANTOS MONTEIRO
6011.2020/0003876-3	SGM	MAISA LEOTERIO SOUZA
6011.2020/0003876-3	SGM	MARIA ONDINA VIEIRA DA SILVA
6011.2020/0003876-3	SGM	MAURICIO MADI
6013.2020/0005482-4	SG	GABRIELLA BEIRA FERNANDES COSTA E SILVA
6013.2020/0005482-4	SG	NASSOR DE OLIVEIRA RAMOS
6013.2020/0005482-4	SG	NATÁLIA DE LIMA PEREIRA
6021.2020/00043010-2	PGM	LUIS CARLOS MARCELINO
6021.2020/00043426-4	PGM	JERRY JACKSON FEITOSA
6021.2020/00043426-4	PGM	MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARÃES
6014.2020/0003009-2	SEHAB	ANDREA OLIVEIRA LACERDA AGUIAR
6024.2020/0009249-1	SMADS	MONICA MOREIRA DE OLIVEIRA BRAGA CUKIERKORN
6024.2020/0009295-5	SMADS	ELISABETH CASSEMIRO FONSECA
6023.2020/0002280-3	SMIT	EVANDRO MATHEUS DOS SANTOS SILVA
6023.2020/0002280-3	SMIT	RAFAEL VENUJO MAGGION
6023.2020/0002280-3	SMIT	RAPHAELA TELES DE OLIVEIRA
6023.2020/0002283-8	SMIT	DOMINIQUE OLIVEIRA DE ARAUJO
6023.2020/0002283-8	SMIT	JOAO PASCHOAL PEDOTE
6025.2020/0022808-9	SMC	JOEL SALETTI
6068.2020/0004399-7	SEL	JESSICA DA SILVA SOUZA
6068.2020/0004399-7	SEL	MARCIA CRISTINE OSTERLEIN BARBOZA
6068.2020/0004399-7	SEL	SALVY RIBEIRO MARIN
6027.2020/0012374-1	SVMA	GILBERTO SANTOS DA SILVA
6027.2020/0012636-8	SVMA	ALINE SOARES MONTEIRO
6018.2020/0061225-5	SMS	SOLANGE VIOTTO DA SILVA
6018.2020/0067417-0	SMS	ANA CRISTINA KANTZOS
6018.2020/0062044-4	SMS	WILMA YOSHIE TAKAOKA PUGLIESE
6018.2020/0070956-9	SMS	MARGRIT GABRIELA WILKE
6018.2020/0072549-1	SMS	ADALBERTO KIOCHI AGUEMI
6018.2020/0066541-3	SMS	MARISTELA UTA NAKANO
6016.2020/0092041-2	SME	VANDERLU REGIANE OLIVEIRA FERNANDES DE PAULA
6016.2020/0091554-0	SME	WILLIAM SERPA BOETA
6016.2020/0089218-4	SME	ANA PAULA VENEÇAS DA SILVA
6016.2020/0087408-9	SME	ALCIONE MIRANDA FELICIANO
6016.2020/0092068-4	SME	GISLENE APARECIDA FRANCISCO SILVA DOS SANTOS
6016.2020/0092392-6	SME	LUHANNA FERREIRA DE AGUIAR
6016.2020/0085713-3	SME	TATIANA DO NASCIMENTO FONSECA
6016.2020/0092061-7	SME	THAYRE MARIN ALVES DE LIMA
6016.2020/0091931-7	SME	FABIANE CRISTINA GONCALVES
6016.2020/0093594-0	SME	BRUNO HENRIQUE DO NASCIMENTO BORGES
6016.2020/0096402-9	SME	REGINALDO ARAUJO DA SILVA
6016.2020/0094571-7	SME	CASSIA APARECIDA DA COSTA ALVES
6016.2020/0094479-6	SME	MIRIAM RODRIGUES DE OLIVEIRA LUNGATO
6016.2020/0093636-0	SME	PALOMA ROS SALVADOR SANCHES
6016.2020/0090543-0	SME	FRANCISCO BEZERRA DA SILVA JUNIOR
6016.2020/0096040-6	SME	MARCOS PAULO FELTRIM
6016.2020/0085197-6	SME	BRUNA MEIRA ALTINO
6016.2020/0078312-1	SME	VALERIA TORRES CASEMIRO
6016.2020/0096056-2	SME	ROSELI ISABEL DA SILVA
6012.2020/0031005-1	SMSUB	EDSON MANA
6012.2020/0031031-0	SMSUB	WILADMIR FAGGIAN MAGALHAES
6033.2020/0002278-6	SMSUB	SALETE ROSA DE PIETRO
6031.2020/0003398-1	SMSUB	PRISCILA MARIA VARELLA CAPORUSCIO
6037.2020/0002229-0	SMSUB	SHIRLEY RODRIGUES MUNHOZ
6047.2020/0001395-3	SMSUB	MARCELO TADEU DE SOUZA MELLO
6053.2020/0003666-2	SMSUB	LILIANA BARBOSA MARCHETTI
6053.2020/0003558-5	SMSUB	ALTAMIRA DE OLIVEIRA CUNHA DOS SANTOS
6059.2020/0006411-1	SMSUB	MARCELO LOIACONO RAMOS
6410.2020/0011791-3	SMSUB	CAMILA SANTOS SOUZA
6410.2020/0011865-0	SMSUB	NATHALIA DALE PIAGE
6410.2020/0011789-1	SMSUB	ESTEVAM MARTINS
6410.2020/0011790-5	SMSUB	GILBERTO DA CUNHA LIMA JUNIOR
6410.2020/0011377-2	SMSUB	HENRIQUE TOLEDO SILZ
6410.2020/0011485-0	SMSUB	PAULO SERGIO HERGLÖTZ
6410.2020/0011896-0	SMSUB	BEATRIZ BRADLEY MOREIRA
6410.2020/0011792-1	SMSUB	MARIA DA PENHA DA SILVA
6410.2020/0011925-8	SMSUB	ELAINE MARIA MELE DOS SANTOS
6410.2020/0011926-6	SMSUB	RONALDO RAMOS DA SILVA
6410.2020/0011793-0	SMSUB	YAGO DIAS MACEDO
6410.2020/0011924-0	SMSUB	FERNANDA MANSUR
6410.2020/0011373-0	SMSUB	LUIS CARLOS FERNANDES

2. Foram apreciadas as propostas de nomeações/designações formalizadas pelas diversas entidades da Administração Pública Indireta e obtiveram manifestação favorável ao prosseguimento, uma vez examinadas, as declarações apresentadas em atendimento ao Decreto nº 50.898/2009, com vistas a evitar situações que possam contrariar o disposto da Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal, bem como, ao Decreto nº 53.177/2012:

PROCESSO SEI	ENTIDADE	NOME
6110.2020/0023907-4	HSPM	MARCO AURELIO BARBOSA NOVAES
7610.2020/0002733-7	COHAB	TEMÍSTOCLES CARDOSO CRISTOFARO

3. Foram igualmente analisados e aprovados pelo Conselho as propostas de nomeações/designações na conformidade abaixo:

PROCESSO SEI	SECRETARIA/ ÓRGÃO	NOME	JUSTIFICATIVA
6016.2020/0094259-9	SME	MAURICIO SELES DE OLIVEIRA	Recomendação Aprovada. Todavia ressalta-se que a manifestação ocorreu de forma extemporânea, haja vista o encaminhamento de documentação para análise somente em data posterior à nomeação do indicado.
6018.2020/0066535-9	SMS	MARILANDE MARCOLIN	Recomendação Aprovada. Todavia ressalta-se que a manifestação ocorreu de forma extemporânea, haja vista o encaminhamento de documentação para análise somente em data posterior à nomeação do indicado.
6018.2020/0066538-3	SMS	MAISA FERREIRA DOS SANTOS	Recomendação Aprovada. Todavia ressalta-se que a manifestação ocorreu de forma extemporânea, haja vista o encaminhamento de documentação para análise somente em data posterior à nomeação do indicado.
6210.2020/0010527-6	HSPM	FELIPE DOS SANTOS SERVULO DE SOUZA	Recomendação Aprovada. Todavia ressalta-se que a manifestação ocorreu de forma extemporânea, haja vista o encaminhamento de documentação para análise somente em data posterior à nomeação do indicado.

4. Foram, ainda, analisados e aprovados pelo conselho os casos que continham vínculos familiares abaixo discriminados:

PROCESSO SEI	SECRETARIA	NOME	JUSTIFICATIVA
6018.2020/0068972-0	SMS	SUJEI MIYA SHIRAIISHI ROL-LENBERG ALBUQUERQUE	Favorável. Informação SNU nº 0320/2013

5. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos e lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi por todos os membros assinada.

MEMBROS	ÓRGÃO
Ivan Teixeira da Costa Budinski	CASA CIVIL
Irineu Gnecco Filho	SG
Maria Lucia Palma Latorre	SMJ
Tatiana Regina Rennó Sutto	SGM
Evandro Luis Alpoim Freire	SF

**GOVERNO MUNICIPAL****GABINETE DO SECRETÁRIO****REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM DE GESTÃO COMPARTILHADA DO PLANO DE AÇÃO EM GOVERNO ABERTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**  
Art. 1º Este Regimento Interno rege todos os Fóruns de Gestão Compartilhada instituídos por meio de resolução do Comitê Intersecretarial de Governo Aberto da Cidade de São Paulo (CIGA-SP), com fundamento nos Decretos Municipais nº 54.794 de 28 de janeiro de 2014, 58.115 de 1 de março de 2018, 58.596 de 07 de janeiro de 2019 e 59.000 de 7 de outubro de 2019.

Art. 2º O Fórum de Gestão Compartilhada funciona como órgão colegiado e é organismo deliberativo entre sociedade civil e poder público, ambos com mesmo poder de voto, de caráter eminentemente público, reconhecido pelo Poder Público Municipal como instância de representação e fortalecimento das Políticas Públicas de Governo Aberto, baseadas no acordo feito com a Parceria de Governo Aberto (Open Government Partnership), a fim de promover e fortalecer iniciativas de Participação Cidadã, Transparência; Prestação de Contas e Responsabilidade Governamental (Accountability); e Tecnologia e Inovação na Prefeitura de São Paulo.

Art. 3º Para fins deste regimento interno, entende-se:  
I - participação Cidadã: todos os processos, mecanismos e instrumentos de colaboração, compartilhamento e cocriação dos cidadãos e cidadãs que contribuem para o aprofundamento da democracia;

II - transparência: procedimentos e ferramentas que possibilitem o acesso, uso e reúso de informações e dados públicos;

III - prestação de Contas e Responsabilidade Governamental (Accountability): prestação de contas do poder público à sociedade e responsabilização do poder público e de seus agentes por seus atos;

IV - tecnologia e Inovação: incentivo ao desenvolvimento, criação e uso de ferramentas tecnológicas abertas e livres;

V - plano de Ação em Governo Aberto do município de São Paulo: instrumento estabelecido pela Open Government Partnership (OGP), obrigatoriamente resultante de processo de construção participativo, que determina os compromissos de governo aberto que serão adotados pelo Executivo. Cada plano tem seu período de co-criação e execução determinados pela OGP.

**CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 4º O Fórum de Gestão Compartilhada tem as seguintes atribuições:

I - discutir a estratégia e a metodologia para o aperfeiçoamento do processo de participação social no âmbito da atuação do Poder Executivo na Open Government Partnership (Parceria para Governo Aberto - OGP) e em todas etapas do Plano de Ação;

II - definir os objetivos e a metodologia do processo de co-criação dos Planos de Ação em Governo Aberto, incluindo a escolha dos beneficiários previstos e a abrangência geográfica esperada;

III - propor adequações sobre os processos de formulação, implementação e avaliação do Plano de Ação;

IV - organizar as etapas de co-criação, implementação e avaliação do Plano de Ação, incluindo o oferecimento de instrumentos para processo de consulta, pesquisa e estudo;

V - colaborar no processo de formulação, implementação e avaliação dos compromissos firmados no Plano de Ação;

VI - construir ações de responsabilidade da sociedade civil nos compromissos estabelecidos no Plano de Ação.

**CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO**

Art. 5º O Fórum de Gestão Compartilhada é composto de forma paritária por entes do governo municipal e da sociedade civil organizada, sendo sua composição definida por resolução do Comitê Intersecretarial de Governo Aberto

Art. 6º Da participação externa no Fórum de Gestão Compartilhada:

I - poderão contribuir com as matérias de elaboração e gestão do Plano de Ação em Governo Aberto, na condição de convidadas e convidados, representações dos setores público, privado, da sociedade civil organizada, especialistas e demais cidadãos e cidadãs interessadas que se sentirem aptos a contribuir com as matérias do governo aberto.

II - poderão participar das reuniões sobre o Plano de Ação em Governo Aberto representações dos diferentes órgãos do governo municipal, com o intuito de prestar informações e receber propostas e sugestões, a fim de buscar, conjuntamente, o melhor encaminhamento dos temas em discussão.

III - qualquer cidadão e cidadã poderá participar das reuniões do Fórum de Gestão Compartilhada, nas quais terá direito a voz, mas não terá direito a voto.

IV - a participação de atores externos ao Fórum de Gestão Compartilhada se dará de forma aberta e preferencialmente mediante manifestação de interesse encaminhada ao e-mail via governoaberto@prefeitura.sp.gov.br, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para fins de logística.

Parágrafo único. O Fórum de Gestão Compartilhada tem como dever buscar as melhores condições para viabilizar a participação de todas as pessoas interessadas.

Art. 7º Os membros do FGC exercerão suas atividades pelo período determinado a partir da data da publicação no diário oficial do ato de designação do FGC até o fim do processo de implementação do respectivo Plano de Ação em Governo Aberto da Cidade de São Paulo, podendo esse prazo ser prorrogado por deliberação do CIGA-SP.

§ 1º Os mandatos de ambos (as) titular e suplente se encerram na mesma data.

§ 2º Caso o Fórum de Gestão Compartilhada avalie a ocorrência de falta grave ou de questão de falta de decoro, baixa participação ou descumprimento de alguma das obrigações das(dos) integrantes poderá criar e enc

IV – todas as reuniões ordinárias e extraordinárias têm caráter deliberativo, desde que haja pelo menos um(a) representante da Supervisão para Assuntos de Governo Aberto, um(a) representante da Controladoria Geral do Município, dois representantes de outras secretarias municipais integrantes do FGC e 50% das(dos) integrantes representantes da sociedade civil, e que a pauta tenha sido enviada com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas do horário de realização da reunião.

Art. 20 As deliberações do Fórum de Gestão Compartilhada deverão ocorrer nos seguintes termos:

I – as(os) integrantes do Fórum buscarão deliberar por consenso;

II – quando não houver consenso, será realizada votação. Será declarada a opção escolhida aquela que obtiver votos da maioria simples das(dos) integrantes presentes na reunião;

III – caso estejam presentes na reunião o titular e o suplente, apenas a(o) titular terá direito a voto, conforme art. 10º. Art. 21 As(Os) integrantes deverão:

I – reunir-se ordinariamente a cada 30 (trinta) dias, no mínimo, e extraordinariamente, sempre que necessário;

II – construir, trimestralmente, o calendário de reuniões ordinárias;

III – realizar a divulgação das datas das reuniões ordinárias, com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência, nos canais de comunicação definidos pelo Fórum e nos sites institucionais da Prefeitura;

IV – participar ativamente das discussões propostas nas reuniões e das votações;

V – participar das demais atividades planejadas pelo Fórum;

VI – agir conforme os preceitos do Anexo I – Ética e Convivência;

VII – comunicar via e-mail as atas de reuniões ordinárias e extraordinárias do Fórum de Gestão Compartilhada e dos Grupos de Trabalho, cumprindo com a transparência das informações com prazo de até 7 (sete) dias para envio.

Art. 22 O registro por meio de atas das discussões e dos respectivos encaminhamentos feitos em cada reunião, sejam elas reuniões extraordinárias, ordinárias ou de Grupos de Trabalho, será preferencialmente feito pela Supervisão para Assuntos de Governo Aberto, salvo determinação distinta acordada em reunião ordinária ou extraordinária, sendo as atas compartilhadas e abertas as(aos) integrantes para revisões e comentários antes de sua publicação.

§ 1º As atas poderão ser realizadas por integrantes da sociedade civil desde que acordados entre as(os) participantes e houver a presença de integrantes da Supervisão para Assuntos de Governo Aberto e Controladoria Geral do Município.

§ 2º As atas devem ser disponibilizadas para o acesso público nos sites institucionais da Prefeitura e nos canais de comunicação do Fórum de Gestão Compartilhada.

§ 3º Nas atas de reuniões dos Grupos de Trabalho e do Fórum de Gestão Compartilhada deverão constar os encaminhamentos e deliberações das reuniões.

§ 4º As atas deverão ser encaminhadas por e-mail às(aos) integrantes do Fórum em até 7 (sete) dias após a realização da reunião e as(os) integrantes terão mais 7 (sete) dias para acrescentar ou retificar informações, também por e-mail. Após esse período, caso não haja manifestações, a ata será publicada.

§ 5º Todas as reuniões de que trata este capítulo são públicas, assegurado o direito à participação de convidados(as) e munícipes interessados(as) em benefício da transparência e da participação social, preferencialmente, mediante comunicação à Supervisão para Assuntos de Governo Aberto com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, conforme Art. 6º deste regimento.

Art. 23 Os membros da sociedade civil do Fórum são responsáveis pela criação e gerenciamento de um repositório compartilhado de arquivos referentes ao Plano de Ação em Governo Aberto

§ 1º Todos(as) os(as) integrantes do Fórum de Gestão Compartilhada terão acesso irrestrito ao repositório de arquivos.

§ 2º Arquivos inseridos no repositório pela primeira vez devem ser obrigatoriamente criados com o usuário do próprio e-mail do Fórum, garantindo que o domínio do arquivo não esteja em nomes de terceiros.

Art. 24 As(Os) integrantes do Fórum de Gestão Compartilhada têm os seguintes direitos:

I – tomar lugar nas reuniões ordinárias e extraordinárias, usando da palavra e proferindo voto nas deliberações;

II – ser previamente convocado(a) para as reuniões ordinárias com antecedência mínima de 07 (sete) dias;

III – ser previamente convocado(a) para as reuniões extraordinárias com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

IV – ter registrado em ata o sentido de seus votos ou opiniões manifestados durante as reuniões;

V – apresentar pautas relacionadas à Governo Aberto no momento da reunião para conhecimento do Fórum de Gestão Compartilhada;

VI – propor convite a especialistas, representantes de entidades ou autoridades para prestar os esclarecimentos que o Fórum de Gestão Compartilhada entenda convenientes;

VII – obter informações sobre as atividades do Fórum, tendo amplo acesso a atas e documentos a elas referentes;

VIII – ter disponibilizado ao Fórum quaisquer atas, materiais e documentos que serão matéria de discussão em reunião, pelo menos 48 horas antes.

Art. 25 Em todas as reuniões, lista de presença deverá ser assinada por:

I – integrantes permanentes do Fórum de Gestão Compartilhada, fazendo constar seus nomes completos;

II – autoridades, agentes públicos, convidados(as) e demais munícipes presentes nas reuniões, fazendo constar espaço adequado para preenchimento do nome, organização e contato, a ser preenchido pelos mesmos.

Parágrafo único. A lista de presença será fornecida e digitalizada pela Supervisão para Assuntos de Governo Aberto, que posteriormente a enviará para a sociedade civil do FGC, responsável por armazená-la no repositório compartilhado.

Art. 26 A ordem a ser seguida nas reuniões ordinárias será a seguinte:

I – escolha de representante da sociedade civil, que conduzirá a reunião em conjunto com representante do governo;

II – abertura da reunião seguida de pedido da atenção e cumprimento dos presentes, apresentação de quem irá coordenar a reunião, esclarecimentos sobre como a reunião será conduzida, duração da reunião e outros esclarecimentos que se julgarem necessários ao andamento da reunião;

III – leitura da pauta, sucedida de eventuais pedidos de alteração, inversão ou inclusão de pauta;

IV – explicação inicial, discussão e deliberação de cada item da pauta;

V – definição da pauta da próxima reunião;

VI – informes gerais dos(das) integrantes;

VII – encaminhamentos e encerramento.

Art. 27 As reuniões ordinárias e extraordinárias de que trata este regimento serão conduzidas em conjunto por representante da sociedade civil e representante do governo, referida como dupla condutora, cabendo:

I – observar o cumprimento da ordem da reunião;

II – garantir que a ordem das inscrições de fala seja respeitada;

III – garantir que todos(as) interessados(as) tenham tempo de se manifestar sem comprometer o teto estabelecido para o encerramento da reunião;

IV – interromper falas que não tratem do tema em discussão. Em caso de informe, este deverá ser feito em momento da reunião reservado a tais manifestações;

V – observar a ordem da pauta acordada pelo Fórum;

VI – conduzir o processo de votação, caso ocorra;

VII – garantir o andamento respeitoso das argumentações.

§ 1º Caso se julgue necessário, haverá inscrição de fala ao longo da reunião para cada item da pauta de que trata o inciso IV deste artigo. Quando julgar necessário, a dupla condutora prevista no art. 27, poderá delimitar tempo máximo das manifestações.

§ 2º A dupla condutora não pode se utilizar de seu caráter de condução e mediação para se manifestar ou fazer informes, sem que tenham se inscrito para tanto, nos mesmos termos que as(os) demais integrantes do Fórum.

CAPÍTULO VII – DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 28 Entende-se como Grupo de Trabalho o espaço para o desenvolvimento de atribuições específicas conduzidas por parte das(dos) integrantes do Fórum de Gestão Compartilhada.

Art. 29 Os Grupos de Trabalho serão compostos nas reuniões ordinárias ou extraordinárias do Fórum de Gestão Compartilhada, com a sua especificidade e registrados(as) em ata.

Art. 30 Os produtos e relatórios dos Grupos de Trabalho passarão por apreciação e, no que couber, aprovação em reunião ordinária ou extraordinária do Fórum de Gestão Compartilhada.

§ 1º Os produtos e relatórios dos Grupos de Trabalho serão subsidiados para o planejamento, elaboração e execução dos Planos de Ação de Governo Aberto do município de São Paulo e deverão em seu processo de desenvolvimento ser compartilhados com a sociedade civil do Fórum, que os incluirá no repositório compartilhado.

§ 2º As atas dos Grupos de Trabalho também serão disponibilizadas nos canais de comunicação do Fórum de Gestão Compartilhada e nos sites institucionais da Prefeitura.

§ 3º Em caso de Grupos de Trabalho (GTs) responsáveis por organização de eventos e outras entregas que ocorrerem em data anterior a próxima reunião ordinária ou extraordinária presencial, os GTs responsáveis terão competência para decidir sobre questões de logística dos mesmos, mediante informação dos andamentos de trabalho por e-mail para o Fórum de Gestão Compartilhada.

Art. 31 Quando da ocorrência de falta grave, falta de decoro, baixa participação ou descumprimento reiterado de obrigações e responsabilidades, o caso poderá ser levado ao Grupo de Trabalho de Ética, a partir da comunicação por escrito ou por comunicação em reunião ordinária ou extraordinária por quaisquer integrantes do Fórum de Gestão Compartilhada.

§ 1º O Grupo de Trabalho de Ética será criado a partir da situação apresentada por escrito ou por comunicação em reunião ordinária ou extraordinária.

§ 2º O Grupo de Trabalho de Ética será composto por 3 (três) integrantes das cadeiras da sociedade civil e 3 (três) órgãos representantes das cadeiras de governo.

§ 3º Cada situação deverá ser analisada caso a caso.

§ 4º A cada caso analisado, se formará um Grupo de Ética com composição distinta do anterior. A alteração entre o precedente e o atual deve ser de, no mínimo, uma cadeira de sociedade civil e uma cadeira de governo.

§ 5º O Grupo de Trabalho de Ética ficará responsável por analisar a situação e emitir parecer para o Fórum de Gestão Compartilhada, convocando e coordenando uma reunião extraordinária para repassar os insumos que irão subsidiar a deliberação pelo Fórum sobre as providências e procedimentos cabíveis.

§ 6º Em caso de impasse na situação a ser deliberada, o Grupo de Trabalho de Ética, como coletivo, terá o voto decisivo.

§ 7º O Grupo de Trabalho de Ética poderá decidir por advertência, suspensão ou cassação do mandato da instituição.

CAPÍTULO IX – Da Condução dos Trabalhos Mediante Fundos Orçamentários Externos

Art. 32 Quando houver financiamento externo para o FGC, a ser gerido pelas organizações da sociedade civil que o compõem, os integrantes deverão deliberar em reunião ordinária ou extraordinária, uma Política de Gestão de Fundos Externos, anterior ao início das atividades que façam uso dos recursos, estabelecendo todos os procedimentos e responsáveis pela gestão do fundo em questão, bem como regimentos de contratações e pagamentos que não estejam especificados pelo financiador.

§ 1º Todos os acordos serão documentados em atas e arquivados no repositório compartilhado pela sociedade civil do Fórum de Gestão Compartilhada.

§ 2º Todo e qualquer acordo referente ao uso de fundos externos deverão estar de acordo com a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

§ 3º Orçamentos para contratação de quaisquer serviços devem ser feitos por integrantes, mediante o escopo de serviços definido em reunião anterior, com rotatividade, e apresentados somente em reuniões ordinárias e/ou extraordinárias do Fórum de Gestão Compartilhada e de cada GT, de forma simultânea. Fica vedado o envio de orçamentos posteriores ou anteriores a apresentação dos orçamentos em reunião.

§ 4º Informações referentes a verbas externas deverão estar divulgadas amplamente nos meios de comunicação da Prefeitura Municipal de São Paulo em que se tratem das políticas de Governo Aberto, bem como no Portal da Transparência e no site do Fórum de Gestão Compartilhada.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 Qualquer alteração no presente Regimento Interno deverá ser proposta com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência da reunião subsequente e deverá ser aprovada por maioria absoluta do Fórum de Gestão Compartilhada em reunião ordinária ou extraordinária convocada para consolidar tal mudança.

Art. 34 O presente Regimento Interno do Fórum de Gestão Compartilhada do Município de São Paulo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 35 Eventuais dúvidas e omissões deste regimento serão submetidas ao Comitê Intersecretarial de Governo Aberto (CIGA-SP) para deliberação.

Art. 36 Este Regimento acompanha o Anexo de Ética e Convivência.

Anexo I – Ética e Convivência

Art. 1º Deveres éticos dos(das) integrantes do Fórum de Gestão Compartilhada:

I – Conhecer e respeitar os editais e regulamentos referentes ao Fórum de Gestão Compartilhada;

II – Respeitar o compromisso assumido, acompanhando e participando com assiduidade e pontualidade das reuniões ordinárias e extraordinárias, assim como de eventos e compromissos em que seja requisitada a sua presença;

III – Permanecer e participar das reuniões em sua totalidade, salvo emergências, em que deve justificar sua saída ou atraso através de e-mail.

IV – Justificar sua falta à reunião, por e-mail;

V – Respeitar seus(suas) interlocutores(as), quaisquer que sejam, ouvindo-os(as) e dirigindo-lhes a palavra com respeito e educação;

VI – Atuar sempre com honestidade e de acordo com a verdade;

VII – Agir sempre visando o bem de todos.

VIII – Agir com zelo e empenho no exercício de suas funções de representação.

IX – Zelar para que os direitos da população e o interesse público estejam alicerçados em políticas públicas e sejam atendidos nos serviços, planos, programas e projetos públicos realizados pelos Planos de Ação do município de São Paulo

X – Não fazer proselitismo político-partidário ou religioso nas reuniões e eventos do Fórum de Gestão Compartilhada.

XI – Não agir por interesse próprio ou de grupo particular, em detrimento ou substituição aos interesses coletivos da população do território de São Paulo.

XII – Não se ausentar de manifestação de opinião e/ou voto quando estas forem essenciais ao andamento das decisões principalmente quando forem decisões em registros de e-mail.

## DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

### GABINETE DA SECRETÁRIA

#### PROCESSO Nº 6074.2020/0002032-9

Assunto: Projeto "Iluminar" – TC 083/2014/SMDHC – União de Núcleos, Associações dos Moradores de Heliópolis e Região – UNAS - CNPJ nº. 38.883.732/0001-40

#### DESPACHO

I - À vista das informações e documentos que instruem o processo, em especial o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta (Parecer SMDHC/GAB/AJ Nº 033871629) e o parecer de reconsideração de glosas elaborado pela Divisão de Análise de Contas – DAC/Passivo e seus respectivos cálculos (SMDHC/DP/DAC Nº 035478863), os quais acolho, **RATIFICO** a reanálise e os novos cálculos apresentados nos documentos mencionados, em relação ao Projeto "Iluminar" – TC 083/2014/SMDHC, realizado pela OSC União de Núcleos, Associações dos Moradores de Heliópolis e Região – UNAS, inscrita no CNPJ sob nº 38.883.732/0001-40.

#### PROCESSO Nº 6074.2020/0004838-0

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial o Parecer Social elaborado pela SMDHC/CPDDH/CPM, doc SEI 035467658, e ao Parecer exarado pela SMDHC/GAB/AJ, doc. SEI 030905365, com fulcro na Portaria nº 033/SMDHC/2020, no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 17.340/2020 e Decreto Municipal nº 59.537/2020, AUTORIZO a realização de depósito bancário no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em nome de C.R.G., para cobertura da 2ª (segunda) parcela do auxílio-hospedagem para mulheres vítimas de violência doméstica;

II - AUTORIZO, em consequência, a emissão da correspondente Nota de Empenho e Liquidação a favor da referida beneficiária, onerando a dotação orçamentária nº 14.10.16.482.3002.2.635.3.3.90.48.00.00;

#### PROCESSO Nº 6074.2020/0004810-0

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial o Parecer Social elaborado pela SMDHC/CPDDH/CPM, doc SEI 035530062, e ao Parecer exarado pela SMDHC/GAB/AJ, doc. SEI 030905365, com fulcro na Portaria nº 033/SMDHC/2020, no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 17.340/2020 e Decreto Municipal nº 59.537/2020, AUTORIZO a realização de depósito bancário no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em nome de R.N.S.G., para cobertura da 2ª (segunda) parcela do auxílio-hospedagem para mulheres vítimas de violência doméstica;

II - AUTORIZO, em consequência, a emissão da correspondente Nota de Empenho e Liquidação a favor da referida beneficiária, onerando a dotação orçamentária nº 14.10.16.482.3002.2.635.3.3.90.48.00.00;

#### PROCESSO Nº 6074.2020/0003555-5

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial o Parecer Social elaborado pela SMDHC/CPDDH/CPM, doc SEI 035529807, e ao Parecer exarado pela SMDHC/GAB/AJ, doc. SEI 030905365, com fulcro na Portaria nº 033/SMDHC/2020, no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 17.340/2020 e Decreto Municipal nº 59.537/2020, AUTORIZO a realização de depósito bancário no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em nome de F.S.S., para cobertura da 2ª (segunda) parcela do auxílio-hospedagem para mulheres vítimas de violência doméstica;

II - AUTORIZO, em consequência, a emissão da correspondente Nota de Empenho e Liquidação a favor da referida beneficiária, onerando a dotação orçamentária nº 14.10.16.482.3002.2.635.3.3.90.48.00.00;

#### PROCESSO Nº 6074.2020/0003406-0

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial o Parecer Social elaborado pela SMDHC/CPDDH/CPM, doc SEI 035519147, e ao Parecer exarado pela SMDHC/GAB/AJ, doc. SEI 030905365, com fulcro na Portaria nº 033/SMDHC/2020, no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 17.340/2020 e Decreto Municipal nº 59.537/2020, AUTORIZO a realização de depósito bancário no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em nome de E.B.S., para cobertura da 3ª (terceira) parcela do auxílio-hospedagem para mulheres vítimas de violência doméstica;

II - AUTORIZO, em consequência, a emissão da correspondente Nota de Empenho e Liquidação a favor da referida beneficiária, onerando a dotação orçamentária nº 14.10.16.482.3002.2.635.3.3.90.48.00.00;

#### PROCESSO Nº 6074.2020/0003403-6

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial o Parecer Social elaborado pela SMDHC/CPDDH/CPM, doc SEI 035520323, e ao Parecer exarado pela SMDHC/GAB/AJ, doc. SEI 030905365, com fulcro na Portaria nº 033/SMDHC/2020, no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 17.340/2020 e Decreto Municipal nº 59.537/2020, AUTORIZO a realização de depósito bancário no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em nome de G.S., para cobertura da 3ª (terceira) parcela do auxílio-hospedagem para mulheres vítimas de violência doméstica;

II - AUTORIZO, em consequência, a emissão da correspondente Nota de Empenho e Liquidação a favor da referida beneficiária, onerando a dotação orçamentária nº 14.10.16.482.3002.2.635.3.3.90.48.00.00;

#### PROCESSO Nº 6074.2020/0003335-8

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial o Parecer Social elaborado pela SMDHC/CPDDH/CPM, doc SEI 035404333, e ao Parecer exarado pela SMDHC/GAB/AJ, doc. SEI 030905365, com fulcro na Portaria nº 033/SMDHC/2020, no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 17.340/2020 e Decreto Municipal nº 59.537/2020, AUTORIZO a realização de depósito bancário no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em nome de C.S., para cobertura da 3ª (terceira) parcela do auxílio-hospedagem para mulheres vítimas de violência doméstica;

II - AUTORIZO, em consequência, a emissão da correspondente Nota de Empenho e Liquidação a favor da referida beneficiária, onerando a dotação orçamentária nº 14.10.16.482.3002.2.635.3.3.90.48.00.00;

#### PROCESSO Nº 6074.2020/0003306-4

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial o Parecer Social elaborado pela SMDHC/CPDDH/CPM, doc SEI 035312935, e ao Parecer exarado pela SMDHC/GAB/AJ, doc. SEI 030905365, com fulcro na Portaria nº 033/SMDHC/2020, no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 17.340/2020 e Decreto Municipal nº 59.537/2020, AUTORIZO a realização de depósito bancário no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em nome de Y.R.A.S., para cobertura da 3ª (terceira) parcela do auxílio-hospedagem para mulheres vítimas de violência doméstica;

II - AUTORIZO, em consequência, a emissão da correspondente Nota de Empenho e Liquidação a favor da referida beneficiária, onerando a dotação orçamentária nº 14.10.16.482.3002.2.635.3.3.90.48.00.00;

#### PROCESSO Nº 6074.2018/0002132-1

Assunto: Reabertura do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CPB Nº 001/2020/SMDHC/CPDR do procedimento para escolha dos membros da Comissão Julgadora do Prêmio Nelson Mandela que restou DESERTO.

I - Considerando o Edital de Chamamento Público CPB Nº 001/2020/SMDHC/CPDR, destinado à formação da Comissão Julgadora, no âmbito do I Prêmio Nelson Mandela, publicado em 29/01/2020;

Considerando o recebimento das indicações subscritas pela i) Associação Social pela Educacional e Cultural Novos Rumos, ii) Associação Aristocrata Clube, e iii) Associação do Movimento da Mulher Negra Brasileira;

Considerando o atendimento parcelar das propostas apresentadas pelas instituições acima elencadas, frente aos critérios descritos no edital de chamamento público, disciplinado pela Lei Municipal nº 16.829/18;

Considerando que o segundo edital para recebimento de indicações restou deserto, motivando consulta à unidade jurídica sobre uma alternativa para abertura e análise das propostas concorrentes ao recebimento do I Prêmio Nelson Mandela;

Considerando a manifestação da Assessoria Jurídica, doc. 033287015, que adoto como razão de decidir;

Fica aberta a oportunidade para que as instituições Associação Social, Educacional e Cultural Novos Rumos, Associação Aristocrata Clube e Associação do Movimento da Mulher Negra Brasileira apresentem a documentação faltante, por meio do endereço eletrônico "smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br", até 24/11/2020.

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CIDADE DE SÃO PAULO - CMDCA/SP

### PUBLICAÇÃO Nº 085/CMDCA-SP/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8069/90, torna público o extrato de ata da Reunião ordinária do dia 26/10/2020.

Ao vigésimo sexto dia de Outubro de 2020, às 10h10, via videoconferência, realizada por meio da plataforma Microsoft Teams, é iniciada Reunião Extraordinária, com a presença de quórum mínimo estabelecido regimentalmente:

Conselheiro(a)s de governo: Juliana Felicidade Armede (SMDHC - Titular), Maria Luiza da Silva (SEME - Titular), Marcos Saraiva (SME - Titular), Eliene Veiga de Lima (SMJ - Suplente, assumindo titularidade), Caio Mariano Quarentei (SF - Titular), Sílvia Marchesan (SMADS - Titular), Juliana Mesquita (SMC - Titular) e Andréa Munhoz (Titular).

Conselheiros da Sociedade Civil: Carlos Alberto de Souza Junior (Titular), Flariston Francisco da Silva (Titular), Roberta Sato Bodião (Titular), Cleusa de Almeida (Titular), Edilma Suenê de Souza (Titular), Eduardo Pedro de Carvalho (Suplente).

Faltas Justificadas: Carlos Nambu (Titular) e Liliane Ferreira (Titular)

Participam da reunião munícipes representando conselhos tutelares, e organizações que encaminharam seus e-mails para cadastro na plataforma: Armando Broggi (Força Fundada), José Neto (Coordenador da Comissão Permanente de Conselhos Tutelares), Olga (Doutoras da Alegria), Marcelo Nascimento (APCT), Mildo Ferreira ( Conselheiro Tutelar), Rudneia Arantes (Conselheira Tutelar), Lourdes (Conselheira Tutelar), Wilson Cotrim (Conselheiro Tutelar), Claudio Rondello (Congregação de Santa Cruz).

Pauta:

1.CPR

Concessão e renovação de registros no CMDCA

Número do registro	Nome da entidade	Vigência
009794	ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL - AMAS VILA MARIANA	01 ANO
015494	SOCIEDADE ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULPHO	01 ANO
016094	SOCIAL BOM JESUS	01 ANO
024294	ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DA SOBERANA ORDEM MILITAR DE MALTA DE SÃO PAULO E BRASIL MERIDIONAL - CRUZ DE MALTA	03 ANOS
025194	ARCO ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE	03 ANOS
106604	ASSOCIAÇÃO VIVA E DEIXE VIVER	01 ANO
124307	ASSOCIAÇÃO ESTRELA DE DAVI - AVED	03 ANOS
169912	ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL UNIÃO DE VILA NOVA SOLI-DARIEDADE E JUSTIÇA	01 ANO